

ACORDO REGIONAL DE ABERTURA DE
MERCADOS EM FAVOR DO PARAGUAI
(ACORDO No. 3)

ALADI/AR.AM/3.6
8 de julho de 1987

Sexto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Colômbia e da República do Paraguai que subscrevem o presente Protocolo, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em incorporar ao Acordo Regional de Abertura de Mercados no. 3 os produtos que o Governo da Colômbia outorga ao Paraguai com a finalidade de ampliar sua respectiva lista de mercadorias em benefício desse país.

NALADI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
28.38.2.01	Alumens de alumínio
30.02.1.99	Vacina anti-sarampo
30.02.1.99	Vacina antipoliomielite
33.01.1.02	Oleo essencial de bergamota

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, no primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Colômbia:

Augusto Zuluaga Salazar

Pelo Governo da República do Paraguai:

Antonio Félix López Acosta